



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Processo: 00048/2013 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 00019/2013

TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39

COMPROMISSO:- entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme julgamento do epigrafado Processo de Pregão.

COMPROMITENTE:- O Município de LAMBARI, pela Prefeitura Municipal, CNPJ nº 17.877.200/0001-20, situada à Rua Tiradentes - nº 165, nesta cidade de LAMBARI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.Sérgio Teixeira CPF 437.826.866-87 RG MG 1596053 SSP/MG.

COMPROMISSÁRIA:- A empresa DISTRIBUIDORA ULTIMAX LTDA. - ME, CNPJ Nº 10.575.521/0001-20, localizada à RUA JOSÉ FRANCISCO SALES 105, CENTRO em LAVRAS, neste ato representada por MÁRCIO ADRIANI DE FREITAS RG 4302840, CPF Nº 686.367.336-34.

EMBASAMENTO: Processo Administrativo nº 00048/2013 - Pregão Presencial Nº 00019/2013 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10520/2002, as partes ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES DESTA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DESCONTOS REGISTRADOS

2.1 - O preço ou o valor deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá ao percentual de desconto ofertado, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por lote, conforme especificado abaixo:

DISTRIBUIDORA ULTIMAX LTDA. - ME						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
11292	ÁLCOOL GEL 70% GLICERINADO, REFIL PARA DOSADORA 800 ML	ALLCARR	FR	36	12,00	432,00
11564	ÁLCOOL GEL PARA DESINFECÇÃO INSTANTÂNEA DE PELE 70%, FRASCO C/ VÁLVULA SPRAY DE 100 G/ 120 ML, BOMBONAS 950G/1 LITRO	ASSEPTGEL	FR	100	7,00	700,00
00067	BALDE EM PLÁSTICO, 20 LITROS, COM ALÇA	ARQPLAST	UN	22	5,00	110,00
11562	BOTA DE BORRACHA, BRANCA - TAM. 40	ITALBOTAS	PR	8	35,00	280,00
04082	BOTA DE BORRACHA, MODELO EP-2.2 DO DECRETO NÚMERO 8993 DE 14/11/96, NÚMERO 40, PRETA	VULCABRAS	PR	5	40,00	200,00
11295	CERA LIQUIDA, INCOLOR, AUTO BRILHO, FRASCO COM 850 MILILITROS	LUMINOSA	LA	19	6,25	118,75
11539	COLORO DE LIMPEZA - FRASCO 1 LITRO	MARINA	L	302	1,85	558,70
11567	COLORO LÍQUIDO HOSPITALAR - GALÃO 5 LITROS	MARINA	L	48	8,20	393,60



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

10200	COADOR PARA CAFÉ, DESCARTÁVEL, EM PAPEL DE FILTRO, NUM. 103, PACOTE COM 40 UNIDADES	CABOCLO	UN	20	2,10	42,00
00263	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	COPOPLAS T	PCT	746	3,45	2573,70
11280	DESENGORDURANTE PARA COZINHA FRASCO COM 500 ML	BOM USO	FR	100	2,45	245,00
11294	DESINCRUSTANTE DE ARTIGOS EMBALAGEM COM 5 LTS	NPF	FR	6	25,00	150,00
11274	DESINFETANTE 2 LITROS, CX COM 4 UNIDADES	BOM USO	FR	233	3,59	836,47
11542	DESINFETANTE SANITÁRIO - FRASCO 2 LITROS	BOM USO	FR	315	3,59	1130,85
11290	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS - GALÃO COM 5 LTS	INZIMAX	FR	138	86,55	11943,90
00081	DETERGENTE LÍQUIDO COMUM, NEUTRO, FRASCO COM 500 MILILITROS	VIGOR	FR	315	1,10	346,50
00059	ESPANADOR DE PENAS, MÉDIO, CABO DE MADEIRA	SHAGRILA	UN	2	12,00	24,00
11275	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PCT DE 60 G	INOVE	UN	187	1,40	261,80
11276	ESPONJA DUPLA FACE TIPO BUCHA	STARLUX	UN	213	0,45	95,85
00707	FLANELA COMUM, EM ALGODÃO, LARGURA 60 CM, CORES VARIADAS	TMG	M	110	1,65	181,50
11346	FÓSFORO - EMBALAGEM C/ 10 CXS	FIAT LUX	M	20	2,05	41,00
11277	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, EM FRASCO PLÁSTICO, FRASCO COM 750 MILILITROS	AZULIM	FR	60	3,00	180,00
11138	LIMPADOR INSTANTÂNEO, TENSOATIVO, ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, NÃO ABRASIVO, FRASCO COM 500 ML	BOM USO	FR	46	2,05	94,30
11570	LIXEIRA EM PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE 100 L, COM PEDAL, SEM ALÇA	ARQPLAST	UN	2	125,60	251,20
11569	LUSTRA MÓVEL - 200 ML	YPÊ	FR	12	2,52	30,24
11279	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G	LAGROTTA	PR	25	2,97	74,25
11278	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M	LAGROTTA	PR	64	2,97	190,08
11563	MANGUEIRA EM BORRACHA, TIPO PARA JARDIM - 30 METROS	SUNFLEX	M	11	41,50	456,50
00031	PANO DE PRATO, EM ALGODÃO, 40 X 60 CENTÍMETROS APROXIMADAMENTE	TMG	UN	140	2,00	280,00
11282	PANO MULTIUSO COM FURINHOS PARA LIMPEZA - PCT C/ 5 UNID.	SEK	UN	225	3,22	724,50
06200	PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, ALVEJADO	TMG	UN	230	2,54	584,20
11543	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO, MACIO (FARDO C/ 16 PCTES DE 60 METROS)	CARINHO	UN	10	54,00	540,00



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

11281	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO, PCT C/ 4 ROLOS DE 30 METROS	FAMILIAR	UN	1130	1,70	1921,00
11281	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO, PCT C/ 4 ROLOS DE 30 METROS	FAMILIAR	PCT	500	1,70	850,00
09587	PAPEL TOALHA BRANCO, 22 X 22 CM, PICOTADO, PCT C/ 2 ROLOS DE 40 METROS CADA UM	CLARYS	PCT	470	2,69	1264,30
11291	PAPEL TOALHA PARDO, 20 X 21 CM, INTERFOLHADO, PACOTE COM 1000 FOLHAS.	ALFA PAPER	PCT	222	4,50	999,00
11906	PORTA COPOS PARA COPO DE ÁGUA DE 200 ML	ALRIMAR	UN	4	22,95	91,80
11905	PORTA PAPEL TOALHA INTER FOLHAS EM PLÁSTICO	ULTIMAX	UN	4	28,00	112,00
11907	PURIFICADOR DE AR AEROSSOL - EMBALAGEM C/ 400 ML	GLAIDE	FR	10	7,60	76,00
11541	RODO DE MADEIRA DUPLO Nº 30	ULTIMAX	UN	20	4,90	98,00
00701	RODO DE MADEIRA, COM CABO, LARGURA 40 CM	ULTMAX	UN	32	4,61	147,52
11297	RODO DE MADEIRA, COM CABO, PARA ENCERAR	ULTIMAX	UN	24	4,20	100,80
11345	SABÃO EM BARRA NEUTRO DE 200 G	LAVART	UN	8	0,85	6,80
11566	SABÃO EM BARRA NEUTRO DE 200 G - PCT C/ 5 UN	LAVART	UN	10	4,25	42,50
00084	SABÃO EM PÓ, PARA LAVAR ROUPA, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA.	BLIMP	PCT	270	3,70	999,00
00117	SABONETE EM TABLETE, COMUM, APROXIMADAMENTE 90 G	MOTIVUS	UN	18	0,80	14,40
11293	SABONETE LÍQUIDO, COMUM, NEUTRO, REFIL PARA SABONETEIRA DOSADORA 800ML	TOP PLUS	FR	36	12,00	432,00
11283	SABONETE LÍQUIDO, FRAGÂNCIA ERVA DOCE, GALÃO COM 5 LITROS	NUANCES	FR	196	12,24	2399,04
Total (Vencedor)						33625,05

2.2 - O valor estimado deste Compromisso é de R\$ 33.625,05 (Trinta e Tres Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Cinco Centavos).

2.3 - O valor estimado referido no item 2.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência deste Compromisso.

2.4 - O preço proposto, por desconto de percentual na tabela registrada, por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto licitado, abrangendo ainda o frete até o local da entrega e despesas com substituição ou reparos, quando for o caso.

2.5 - Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DESCONTOS REGISTRADOS



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

3.1 - Ocorrendo aumento ou redução de preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à Compromissária informar e solicitar, na forma legal, a atualização da citada tabela junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal e a gerência desta Ata de Registro de Preços.

3.1.1 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

3.1.2 - Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado, tais como Notas Fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias-primas ou outros julgados necessários pela Administração. Tal solicitação deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável técnico-contábil da Compromissária, com indicação de seu registro junto ao Certificado de Registro Cadastral, onde estipule os percentuais a serem majorados, para verificação;

3.1.3 - Sendo legal e aceita a solicitação, os novos preços somente serão válidos após a publicação do despacho da autoridade competente no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e da preparação e assinatura do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento do objeto licitado, descrito nos Anexos I e II do Edital originário e integrante deste Compromisso, será efetivado conforme as necessidades da Administração.

4.2 - A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes da(s) tabela(s) registrada(s).

4.3 - A Compromissária fica obrigada a atender a todas as autorizações de fornecimentos (AF) expedidas pelo Departamento de Compras, durante a vigência deste Instrumento.

4.4 - A fornecimento do objeto licitado, mediante autorização de fornecimento (AF) possibilitará e permitirá o Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenho da despesa e emitir a respectiva nota de empenho - NE, instrumento que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

4.5 - A fornecimento será conforme disposto no Anexo II do Edital, no prazo previsto no Anexo II do Edital, diretamente no Departamento ou Setor nos termos da autorização de fornecimentos (AF), a contar da sua expedição, sem qualquer custo adicional ao que foi registrado e como consta no Anexo Único deste Instrumento.

4.6 - O(s) lote(s), e/ou itens do lote do objeto licitado será(ão) conferido(s) no ato da entrega, não será (ao) aceito(s) quando estiver(em) em desconformidade com as exigências da AF, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária no que tange a sua qualidade.

4.7 - A Administração Municipal não aceitará a fornecimento sem apresentação da AF - autorização de fornecimento, juntamente com a Gerência da Ata de Registro de Preço.

4.7.1 - O Departamento de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição das autorizações de fornecimentos (AF), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária ou diretamente a Compromissária, no prazo 30 (trinta) dias conforme Anexo II do Edital, a contar da entrega do objeto discriminado na OS, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

5.2 - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

5.2.1 - A Compromissária somente estará apta ao recebimento referente às notas fiscais entregues que se fizerem acompanhar das autorizações mencionadas no item 4.7.

5.3 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

5.3.1 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DESTE COMPROMISSO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência deste Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços consta do Anexo II do processo licitatório, não superior a 12 meses, a contar da sua assinatura e publicação do seu extrato no Quadro de Avisos da Prefeitura e/ou em jornal de circulação local e regional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a fornecimento do objeto esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

7.1.1 - O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza e prazo certo conforme descrito no item 4.5.

7.1.2 - A Compromissária obriga-se ainda a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal.

7.2 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pela qualidade dos itens do objeto licitado, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer defeito, nos prazos máximos estabelecidos no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - A Compromissária obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

7.4 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

7.5 - Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Assessoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DESTE TERMO DE COMPROMISSO

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1 - Também poderá ser rescindido quando a Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.1.2 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA

- DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A Compromissária declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

9.2 - As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à compromissária as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório antecedente a este Compromisso, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

9.2.1 - 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado constante no item 2.2 pela recusa em assinar este Compromisso- Ata de registro de Preços;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 2.2 pela sua inexecução total;

9.2.3 - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 2.2 pela sua inexecução parcial;

9.2.4 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega da requisição;



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

9.2.5 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas com as respectivas autorização de fornecimento (AF) correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, já descritas no item 16.1 do Edital do processo epigrafado e originário deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Se fazem integrantes deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, o seu Anexo Único, o processo licitatório nº 00019/2013 - modalidade de Pregão presencial nº 00048/2013, Edital e seus Anexos, a Ata da Sessão Pública e os preços nela registrados, do referido Pregão e a proposta da Compromissária, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

11.2 - A Compromissária, ao assinar este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

11.4 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

11.5 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal ou a Gerência da Ata de Registro de Preços.

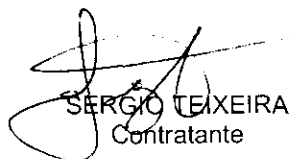
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

12.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

12.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de LAMBARI, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lambari, 03 de abril de 2013


SERGIO TEIXEIRA
Contratante


DISTRIBUIDORA ULTIMAX LTDA
Contratada

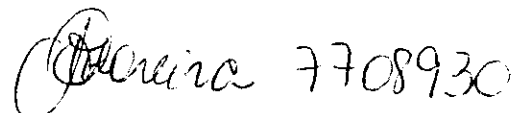
Marcio A. Freitas
CPF: 686.667.336-34

Visto:





Testemunhas
RG 42275909



Testemunhas
RG